



Ata n.º 1

Aos seis dias de julho de dois mil e vinte e seis, no Serviço Farmacêutico, reuniu o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho (ULSGE), para o procedimento concursal para constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento de Pessoal na carreira Farmacêutica para a categoria de Farmacêutico(a) Assistente na área de Farmácia Hospitalar - RH/07/2026, conforme deliberação do Conselho de Administração de 5 de junho de 2026, estando presentes os seguintes elementos:

Presidente do Júri:

Ana Resende Oliveira Barbosa Leão

Vogais Efetivos:

Maria Amélia Magna Sousa Marques

Vogais Suplentes:

Teresa Maria Raposo Lopes

Com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir os requisitos obrigatórios e preferenciais para admissão ao procedimento concursal para constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento de Pessoal na carreira Farmacêutica para a categoria de Farmacêutico(a) Assistente na área de Farmácia Hospitalar - RH/07/2026;
2. Definir os métodos de seleção e os critérios de avaliação;
3. Definir os critérios de exclusão;
4. Definir os critérios de exclusão.

Relativamente aos assuntos em análise o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Requisitos obrigatórios e preferenciais para admissão ao Concurso

1.1. Requisitos obrigatórios:

- Ser detentor de Licenciatura/Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- Estar inscrito na Ordem dos Farmacêuticos;
- Possuir Carteira Profissional válida emitida por esta entidade;
- Ser titular da Especialidade em Farmácia Hospitalar;
- Possuir condições físicas e psíquicas indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata (a declarar no Requerimento de Candidatura).
- Ter disponibilidade imediata (a declarar no Requerimento de Candidatura);
- Ter disponibilidade para flexibilidade de horário que inclua sábados, domingos, feriados e trabalho noturno em regime de presença física ou prevenção (a declarar no Requerimento de Candidatura).

1.2. Requisitos preferenciais:

- Formação e experiência profissional na área de ambulatório hospitalar e consulta farmacêutica;
- Formação e experiência profissional na área de farmacotecnia - farmácia oncológica, estéreis e não estéreis;
- Formação e experiência profissional na área de cuidados de saúde primários;
- Formação e experiência profissional na área de ensaios clínicos;



- Formação e experiência profissional na área de farmacocinética clínica;
- Formação ou experiência prévia em uma ou mais atividades específicas do Serviço Farmacêutico da UL-SGE.

2. Métodos de seleção e critérios de avaliação

2.1. Métodos de seleção:

1ª Fase - Avaliação curricular (AC);

2ª Fase - Entrevista profissional de seleção (EPS), presencial.

Serão elegíveis para a 2ª fase apenas os 20 candidatos com melhor pontuação na AC.

2.2. Critérios de avaliação:

2.2.1. 1.ª Fase - Avaliação curricular – ponderação de 55%

A avaliação curricular visa analisar os candidatos, designadamente a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

A avaliação curricular será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA+3HP+4EP+1FP}{10}$$

Em que **AC** = Avaliação Curricular, **HA** = Habilitações Académicas; **HP** = Habilitação Profissional; **EP** = Experiência profissional; **FP** = Formação Profissional

HA – corresponde à nota que conste no diploma ou certificado do curso (licenciatura/mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas), com fator de ponderação de 20%;

HP – corresponde à nota final de estágio de carreira/equiparação a estágio/exame de especialidade ou de Pós-Graduação relevante para o desempenho em Farmácia Hospitalar, com fator de ponderação de 30%;

EP – será considerado o tempo da atividade profissional em contexto de relação laboral, até uma pontuação máxima de 30 valores e com fator de ponderação de 40%, de acordo com a seguinte estrutura:

- **Atividade em ambulatório hospitalar e consulta farmacêutica** – até ao máximo de 5 pontos:
 - Experiência na dispensa de medicamentos em regime de ambulatório hospitalar – 2 pontos;
 - Experiência em consulta farmacêutica – 2 pontos;
 - Experiência na dispensa de medicamentos em proximidade – 1 ponto;
 - Sem experiência – 0 pontos.
- **Atividade na área de farmacotecnia - farmácia oncológica, preparações estéreis e não estéreis** - até ao máximo de 8 pontos:
 - Experiência na validação e preparação de medicamentos citotóxicos e imunomoduladores - 4 pontos;
 - Experiência na validação e preparação de medicamentos estéreis - 3 pontos;
 - Experiência na validação e preparação de medicamentos não estéreis – 1 ponto;
 - Sem experiência – 0 pontos.
- **Atividade farmacêutica na área de cuidados de saúde primários**– até ao máximo de 5 pontos:
 - Com experiência – 5 pontos;
 - Sem experiência – 0 pontos.



- **Atividade na área de ensaios clínicos** - até ao máximo de 5 pontos:
Experiência como elemento integrante da equipa de investigação - 5 pontos;
Conhecimento das Boas Práticas Clínicas aplicadas ao circuito do medicamento experimental, sem integração na equipa de investigação - 3 pontos;
Sem experiência - 0 pontos.
- **Atividade na área de farmacocinética clínica** - até ao máximo de 6 pontos:
Cálculo farmacocinético e emissão de pareceres de apoio à decisão clínica - 4 pontos;
Aplicação de nomogramas para individualização terapêutica - 2 pontos;
Sem experiência - 0 pontos.
- **Experiência prévia em uma ou mais atividades específicas do Serviço Farmacêutico da ULSGE** - até ao máximo de 1 ponto:
Com experiência - 1 ponto;
Sem experiência - 0 pontos.

FP – formação profissional na área das ciências farmacêuticas, nomeadamente ações de formação relevantes e com base na carga horária (tempo de duração) até um valor máximo de 20 valores e com um fator de ponderação de 10%, de acordo com a seguinte estrutura:

Ações de Formação, realizadas nos últimos 5 anos, com duração superior a 30 horas – 2 pontos por cada, até ao máximo de 4 pontos;

Ações de Formação, realizadas nos últimos 5 anos, com duração entre 18 e 29 horas – 1 ponto por cada, até ao máximo de 5 pontos;

Ações de Formação, realizadas nos últimos 5 anos, com duração entre 7 e 17 horas – 0,5 pontos por cada, até ao máximo de 4 pontos;

Ações de Formação, realizadas nos últimos 5 anos, com duração até 6 horas – 0,5 pontos por cada, até ao máximo de 1 ponto;

Trabalhos científicos/pósteres/comunicações orais, realizadas nos últimos 5 anos – 1 ponto por cada, até ao máximo de 6 pontos.

2.2.2. 2.ª Fase - Entrevista Profissional de Seleção – ponderação de 45%

Na entrevista profissional de seleção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes fatores:

Parâmetros	Muito bom 5 Pontos	Bom 3-4,99 Pontos	Suficiente 2,5-2,99 Pontos	Insuficiente 0-2,49 Pontos
Competências de comunicação: Capacidade de expressão e fluência verbal. Segurança na comunicação e participação na discussão das questões, demonstrando sentido crítico e capacidade de análise.				
Atitude profissional: Demonstração de atitude profissional adequada. Motivação e aptidão para o desempenho da função. Disponibilidade e interesse pela aprendizagem contínua.				
Competências comportamentais e de desempenho:				



Aut
RAU
\$



Autonomia na execução de tarefas. Capacidade de relacionamento interpes- soal. Sentido de responsabilidade e compro- misso. Capacidade de trabalho em equipa e coo- peração.				
Gestão emocional e desempenho em contexto profissional: Equilíbrio emocional e capacidade de adaptação. Capacidade de cumprir prazos e atingir objetivos definidos. Resiliência face à adversidade.				

Cada um dos parâmetros da entrevista profissional de seleção é classificado separadamente por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 20 pontos, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do mesmo.

2.2.3. Classificação Final dos candidatos (CF)

Após a aplicação dos critérios de avaliação, os candidatos serão seriados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{5,5AC + 4,5EPS}{10}$$

Em que: **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

A classificação final será fixada de 0 a 20 valores.

3. Critérios de Exclusão

Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;

Falta de apresentação dos documentos considerados obrigatórios;

Apresentação de declarações ou documentos falsos;

Candidaturas submetidas sob outro meio/forma que não o referido no aviso de abertura;

Candidaturas submetidas fora do prazo definido;

Não comparência/atraso à entrevista profissional de seleção na data e hora marcadas, exceto se devidamente justificada.

4. Critérios de Desempate

No que diz respeito aos critérios de desempate, os mesmos devem respeitar o art.º 26 da Portaria 27/2019, de 18 de janeiro:

Artigo 26.º

Critérios de ordenação preferencial

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;



b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, sucessivamente:

- a) Os candidatos já detentores da categoria posta a concurso;
- b) O candidato que possua melhor nota final na formação especializada que lhe conferiu o grau de especialista na correspondente área de exercício profissional;
- c) O candidato que detenha maior antiguidade na categoria e na carreira, respetivamente;
- d) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado, na área da saúde, não se considerando para o efeito as habilitações indispensáveis para aceder à profissão de farmacêutico;
- e) Subsistindo empate, por sorteio público, convocado com, no mínimo de 24 horas de antecedência, em relação à sua realização.

Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri.

Presidente do Júri:

(Ana Resende Oliveira Barbosa Leão)

Vogais Efetivos:

(Maria Amélia Magna Sousa Marques)

Vogais Suplentes:

(Teresa Maria Raposo Lopes)

